

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - **REVOGA-SE**, se houver, portaria que designa outro servidor para esta atribuição, a fiscalização do mesmo objeto;

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina/PI, 21 de fevereiro de 2025.

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 4193, datada de 24 de fevereiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH-PI

Portaria Nº 17, de 24 de fevereiro de 2025

DISPÕE DA PUBLICAÇÃO DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO E MANUAL DE INTERPRETAÇÃO E CONSULTA DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD) DA SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS- SEMARH-PI.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 22.811 de 07 de março de 2024, que estabelece procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para a manutenção da regularidade fiscal, econômico-financeira e administrativa;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que impõem à administração pública a adoção de medidas para o controle eficiente dos gastos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de governança, transparência e controle interno no âmbito da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH-PI;

CONSIDERANDO que a padronização dos procedimentos internos contribui para o cumprimento



da legislação aplicável e o fortalecimento dos mecanismos de controle e auditoria;

CONSIDERANDO que o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) especifica a aplicação dos créditos orçamentários, permitindo o acompanhamento e controle das despesas da Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade ao Quadro de Detalhamento da Despesa para garantir o cumprimento das normas orçamentárias e financeiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicado o Manual de Procedimentos de Controle Interno e o Manual de Interpretação e Consulta do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH-PI.

Art. 2º Os manuais completos estão disponibilizados no site da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, através do link: <https://www.semar.pi.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 4194, datada de 24 de fevereiro de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

COORDENAÇÃO DE PENSIONISTAS - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº 0353/2025/PIAUIPREV TERESINA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial com pedido de Tutela de Urgência proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0805381-72.2025.8.18.0140, do Juízo da 2ª Vara de Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, autuado nos autos do Processo SEI Nº 00227.000688/2025-30, bem como a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.180984P,

RESOLVE

CONCEDER, de forma sub judice, por força da Decisão Judicial, proferida no processo acima mencionado e condicionada à permanência desta, o benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, § 6º e 7º da CF/1988 com redação da EC n.º 103/2019, art. 57, §7º da CE/1989, art. 52, § 1º, 2º do ADCT da CE/1989 acrescidos pela EC n.º 54/2019, art. 121 e seguintes da LC n.º 13/1994 com redação da Lei n.º 7.311/2019 e Decreto Estadual n.º 16.450/2016, sem paridade, em favor da dependente do segurado JOÃO OLIVEIRA DA COSTA FILHO, outrora ocupante do cargo PROFESSOR 20h, Classe SE, Padrão IV, ATIVO, vinculado a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º 0965812, falecido em 05/12/2022, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO

